PUBLICADO EM PLACAR

Em / /

Silvania Reis
Mat. 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1585, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a Lei nº 1.525, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações, na parte que especifica.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 5º da Lei nº 1.525, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º .....

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total da despesa fixada em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante a utilização dos seguintes recursos:"(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 28 dias do mês de novembro de 2008.

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas, em exercício